



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VIII, do art. 4º, da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

- a) Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- b) Departamento de Educação
 - b.1) Divisão de Ensino, Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica
 - b.2) Divisão de Merenda Escolar”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 15 de junho de 2010.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal